



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 533

Projeto de Lei Complementar nº 11/07
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Acrescenta itens ao inciso III do art.
7º da Lei Complementar nº 271/99,
que disciplina o uso e ocupação do
solo do Município.
Proc. nº 44091/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

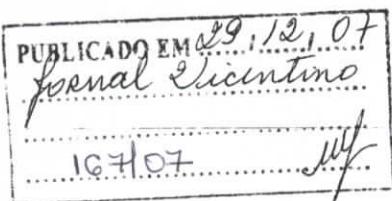
Art. 1º - Acrescente-se ao inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, os seguintes itens:

“Art. 7º -

III -

124 – Rua Antonieta Rudge Del Picchia;
125 – Rua Bugre;
126 – Rua Visconde do Rio Branco;
127 – Avenida Ver. José Rosindo dos Santos Filho;
128 – Avenida Mal. Juarez Távora;
129 – Avenida 2, até o contorno com a Rua 17, no Parque Continental;
130 – Avenida A, no Parque Continental;
131 – Avenida B, no Parque Continental;
132 – Avenida C, no Parque Continental;
133 – Rua 5, no Parque Continental;
134 – Rua Cidade de Cubatão;
135 – Rua Coripheu de Azevedo Marques”.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação os itens 7º e 114 do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 1999:





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR N° 533

fl. 02

“Art. 7º -

III -

7 – Avenida Dona Anita Costa, no trecho compreendido entre a Avenida Antônio Emmerich e a Avenida Monteiro Lobato;

...

114 – Rua Jacob Emmerich;”.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal